

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2021
PROCESSO ADM N° 2021/000263

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**, através do sua Leiloeira Administrativa, designada pela Portaria n° 053, de 09 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o Decreto n° 9.373 de 11 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de bens inservíveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.DO OBJETO

1.1.Alienação de bens moveis inservíveis (VEÍCULOS) de propriedade do CRCRO, classificados como ociosos, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2.Relação de bens a serem alienados:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo	Marca/Modelo: FIAT, Modelo UNO EVOLUTION 1.4 Ano: 2014/2015 Cor: Branca Combustível: Etanol/Gasolina Ar- Condicionado Direção Hidráulica Vidro Elétrico Trava Elétrica
2	Veículo	Marca/Modelo: FIAT, Modelo UNO EVOLUTION 1.4 Ano: 2014/2015 Cor: Branca Combustível: Etanol/Gasolina Ar- Condicionado Direção Hidráulica Vidro Elétrico Trava Elétrica
3	Veículo	Marca/Modelo: FIAT, Modelo UNO EVOLUTION 1.4 Ano: 2014/2015 Cor: Prata Combustível: Etanol/Gasolina Ar- Condicionado Direção Hidráulica Vidro Elétrico Trava Elétrica

1.3.LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.3.1. Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, n° 2374, Centro – Porto Velho/RO.

1.3.2. **Data: 29 de setembro de 2021.**

1.3.3. **Horário: 10h00min (Horário de Rondônia)**

1.3.4. A sessão será realizada no formato presencial, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

1.3.5. O uso de máscara será obrigatório durante a realização da sessão do Leilão.

2. DA JUSTIFICATIVA – ALIENAÇÃO DE BENS

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços aos Profissionais da Contabilidade e à Sociedade. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

3.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por funcionário do CRCRO no ato da sessão).

3.4. Não poderão participar deste leilão:

3.4.1. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que

eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão. E ainda, Ex-Conselheiros ou ex-empregados que tenham participado do Sistema nos CFC/CRC nos últimos 12 (doze) meses, cônjuges e parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho. Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho, não poderão concorrer.

3.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4. DA VISTORIA

4.1. Os veículos, objeto desta licitação, ficarão disponíveis para vistoria, na sede do CRCRO, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro, Porto Velho/RO, do dia **09/09/2021** ao dia **28/09/2021**, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras, **não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes nas condições constantes no Anexo I, não havendo garantia de funcionamento.

4.3. Durante a realização das visitas, o uso de máscara será obrigatório, visando prevenir a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os bens móveis objeto de alienação tiveram seus preços de referência fixados com base no laudo apresentado pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Moveis, uteis e inservíveis do CRCRO, fundamentado na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), no estado de conservação dos veículos e no comparativo de dados do mercado, conforme normas aplicáveis à matéria.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE** aceito pelo Leiloeiro.

6.2. Não serão aceitos os lances de valor inferior ao da avaliação dos itens constante do Anexo I deste Edital.

6.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Ao participante que ofertar o **MAIOR LANCE**, por item, será adjudicado o respectivo bem, constante do Anexo I deste edital, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO ARREMATANTE

8.1. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Fornecer o número do telefone;
- e) Procuração específica, se for preposto do arrematante.

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Documento de identidade (ser sócio, proprietário ou representante legal);
- b) Cartão de CNPJ ou prova de inscrição no CNPJ(MF);
- c) Procuração (se preposto);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Fornecer o número do telefone.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao bem arrematado deverá ser efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

9.1.1. 10% (dez por cento) do valor deverá ser pago no ato da assinatura da ata lavrada no leilão, em moeda corrente no Setor Financeira do CRCRO, situada na Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro (local do leilão) ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), devendo ser apresentado o respectivo comprovante no ato.

9.1.2. 90% (noventa por cento) do valor arrematado deverá ser pago no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a arrematação do leilão, por meio de transferência bancária, sob pena de perda do valor já recolhido a favor do CRCRO.

9.2. Os dados bancários do CRCRO para depósito dos valores serão informados oportunamente.

9.3. O arrematante deverá estar de posse da quantia correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do lance ou dos recursos necessários para realizar a transferência no ato da assinatura da ata

lavrada no local do leilão, não sendo permitida a saída do local a fim de obter a quantia. Caso o arrematante não esteja de posse do valor no momento da sessão ou não apresente o comprovante da TED, perderá o direito sobre o bem arrematado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a integralização do pagamento a que se refere o item 9 deste edital, o arrematante deverá retirar os bens arrematados, na sede do CRCRO, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.2. Após o prazo estabelecido para a retirada dos bens arrematados, o CRCRO não se responsabilizará pela sua guarda e conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

10.3. No ato da retirada dos bens, o arrematante assinará o documento atestando o recebimento dos bens adquiridos, recibo este que deverá ser emitido pelo CRCRO, ficando por conta exclusiva do arrematante as providências e despesas resultantes da retirada desses, incluindo o transporte.

10.4. Fica expressamente proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, ou em qualquer outra forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento.

10.5. Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. Para a transferência dos veículos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRV), com a autorização para transferência devidamente preenchido, em favor do arrematante, assinado e com reconhecimento de firma em cartório, referente ao bem arrematado será entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a integralização do pagamento.

11.2. O CRCRO se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para a transferência de propriedade dos veículos naquilo que dele dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

11.3. Os veículos serão leiloados sem débitos de multas.

11.4. Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

11.5. Considerando que o CRCRO é isento de IPVA, os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

12. DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada ao término da reunião pela Comissão Permanente de Licitações e pelos arrematantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Leiloeira Administrativa, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o leilão, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

13.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

13.7. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

13.10. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo do CRCRO.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os lances serão em voz alta, não sendo aceitos lances por gestos e mímicas.

14.2. O CRCRO se reserva no direito de cancelar o presente Leilão, no todo ou em parte, a seu

inteiro juízo, sem que caibam indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

14.3. O adjudicatário que deixar de cumprir qualquer exigência estabelecida no edital, perderá em favor do CRCRO o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado.

14.4. Todas as despesas de remoção, transporte, mão de obra, transferência e documentação correrão por conta do adjudicatário.

14.5. Os bens serão entregues nas condições em que se encontrarem a exposição.

14.6. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

14.7. A simples oferta do lance implica aceitação expressa, pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento relacionado com o presente **LEILÃO** será prestado, pelo e-mail direx@crcro.org.br, ou os interessados poderão dirigir-se à Sede do CRCRO, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro – Porto Velho/RO, telefone (69) 3229-8870, de segunda a sexta, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h.

14.9. Todos os participantes do leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele, decorrentes a alegação de seu desconhecimento, conforme disposto no CPC.

14.10. Todos aqueles que forem participar do leilão estarão sujeitos em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei 8.666/93.

14.11. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, ou a presente licitação restar fracassada ou deserta, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data, não superior a 30 (trinta) dias, a ser definida pelo Presidente do CRCRO.

14.12. O(s) itens não arrematados no 1º Leilão, serão ofertados no 2º Leilão com lances iniciais de 20% (vinte por cento) a menor do valor avaliado.

15. DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas resultantes do presente edital, fica eleito pelas partes o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, o qual deverá ser julgado pela Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2021.

Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Leiloeira Administrativa

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR INICIAL DOS LANCES

ITEM 1			
PATRIMÔNIO	PLACA DO VEÍCULO	MODELO	VALOR INICIAL DO LANCE
732	NCG 2991	MARCA/MODELO: FIAT UNO EVOLUTION 1.4 • ANO/MODELO: 2014/2015 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: MANUAL • COR: BRANCO • AR CONDICIONADO • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI: 9BD195A73F0637209 • RENAVAM: 1036400295 • KM ATUAL: 023323	R\$ 27.172,00



ITEM 2			
PATRIMÔNIO	PLACA DO VEÍCULO	MODELO	VALOR INICIAL DO LANCE
733	NCG 3071	MARCA/MODELO: FIAT UNO EVOLUTION 1.4 • ANO/MODELO: 2014/2015 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: MANUAL • COR: BRANCO • AR CONDICIONADO • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI 9BD195A73F0628674 • RENAVAN: 1036403545 • KM ATUAL: 17152	R\$ 26.986,29



ITEM 3			
PATRIMÔNIO	PLACA DO VEÍCULO	MODELO	VALOR INICIAL DO LANCE
734	NCI 6702	MARCA/MODELO: FIAT UNO EVOLUTION 1.4 • ANO/MODELO: 2014/2015 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: MANUAL • COR: PRATA • AR CONDICIONADO • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI BD195A73F0644600 • RENAVAN: 1038793022 • KM ATUAL: 28282	R\$ 27.314,86



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do **Leilão nº XX/2021**, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Nome: Assinatura (representante legal)
CPF/CNPJ: